

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1246 de 19/12/97

DECRETO Nº 9375/97
de 02 de dezembro de 1997

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM** - de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157 da Nova Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 96/045773-7,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitida à **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM** - de São José dos Campos, com sede nesta cidade à Rua Cons. Rodrigues Alves nº 190 - Vila Santa Luzia, inscrita no CGC/MF sob o nº 50.448.786/0001-82, o uso de uma área de terreno com a área total de aproximadamente 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situada na área interna do Centro Comunitário "MÁRIO CESARE PORTO" - Jardim Satélite.

Art. 2º. A permissão objeto deste decreto, destinar-se-á à implantação de **RAIAS DE MALHA**, a serem construídas pela permissionária em conjunto com a permitente.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário e gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º. Caberá a permissionária, enquanto durar a permissão, a manutenção das raias de malha, conservando-as permanentemente em bom estado, procedendo as medidas necessárias para tal, independente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º. As raias de malha destinar-se-ão ao uso, tanto pelos servidores municipais, quanto pela comunidade, porém, desde que observado os dias e horários estabelecidos pela permitente e pela permissionária.

Art. 6º. Caberá a permissionária a manutenção técnica dos equipamentos de malha, manter um instrutor

cont. do DECRETO Nº 9375/97 - fls. 02

técnico para atendimento gratuito aos servidores e a comunidade, em dias e horários estabelecidos, de acordo com a demanda local e informando a permitente, através da Secretaria de Esportes, relatório mensal das programações e atividades.

Art. 7º. Será de competência da permitente, a preservação, fiscalização e segurança dos equipamentos esportivos, limpeza do local, garantia de acesso da comunidade as dependências e dos equipamentos esportivos.

Art. 8º. A permitente será responsável pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônica, da área objeto da presente permissão.

Art. 9º. Na hipótese de gerenciamento inadequado do local, ou, que seja desvirtuado o tipo de uso pela permissionária, a presente permissão poderá ser revogada de imediato, mediante notificação expressa pela permitente.

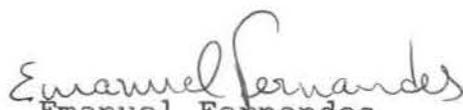
Art. 10. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos das atividades exercidas no imóvel, objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 11. Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 12. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar o imóvel em questão.

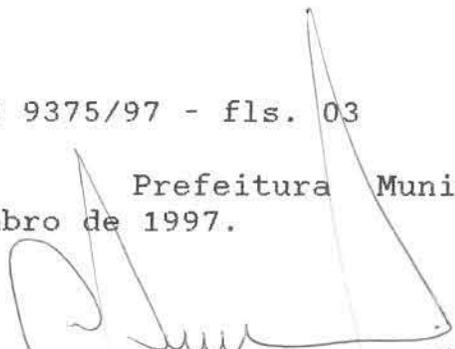
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de dezembro de 1997.

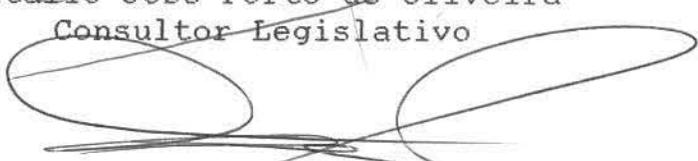

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

cont. do DECRETO Nº 9375/97 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 02 de dezembro de 1997.



Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos